



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO N° 58, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, A FRAÇÃO DE TERRAS COM ÁREA DE 30.208,82 M², REGISTRADA NA MATRÍCULA 10.761 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 16, da Lei Municipal n° 3.345, de 19/07/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, a área a seguir descrita, conforme mapa e memorial descritivo anexo, do núcleo urbano informal consolidado, conhecido como Loteamento Fortes, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

Uma fração de terras, situada no perímetro urbano da cidade de Nonoai-RS com área de 30.208,82 m² com as seguintes confrontações:

Noroeste: por uma linha de 166,01 metros com a Rua José Reck;

Oeste: por uma linha de 3,63 metros com a Rua José Reck;

Sudoeste: por uma linha de 45,05 metros com a Rua José Reck, por uma linha de 19,79 metros com a Rua Nilo Tozzo, por uma linha de 19,22 metros com a Rua José Pompeo e por linhas de 9,77 metros e 89,73 metros com o Loteamento Bela Vista;

Sudeste: por uma linha de 42,18 metros com o Loteamento Bela Vista e por uma linha de 101,43 metros com Terras de Oséias Fortes;

Noroeste: por uma linha de 236,44 metros com a Rua 04.

Art. 2º Para fins da Reurb-S do núcleo urbano informal referido no artigo anterior poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas des-

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

tinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, se for necessário, devidamente justificado por meio do projeto de regularização fundiária de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 06 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA

Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”